

30 de janeiro de 2019  
Ano XII - Nº 637 - R\$ 0,50

### Procon Cabo Frio realiza atendimento ao consumidor em parceria com a Prolagos

Na última sexta-feira (25), o Procon Cabo Frio realizou o primeiro dia de atendimento aos consumidores em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado, este mês.

Pág 02

### Rio apresenta candidatura para sediar a final da Copa Libertadores 2020

O governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, e o secretário estadual de Turismo, Otavio Leite, apresentaram na noite desta quinta-feira (24/01) a oficialização da candidatura do Maracanã para sediar a final da Copa Libertadores da América 2020.

Pág 20

### Tesouro Direto tem mais de 3 milhões de investidores e bate recorde histórico

Cerca de 1,28 milhão de investidores se cadastraram no Tesouro Direto (TD) em 2018, uma média de 106.709 novos cadastros por mês. Com as adesões, são 3.113.296 pessoas investindo no programa, o que representa um recorde histórico. Os dados foram divulgados nesta sexta-feira (25) pelo Tesouro Nacional.

Pág 20

### Oferta de Crédito Rural no Estado do Rio será ampliada

Para fomentar as atividades agropecuárias no Estado do Rio de Janeiro, 14 escritórios locais da Emater-Rio, empresa de extensão rural vinculada à Secretaria de Agricultura, atuarão inicialmente como correspondente bancário (Coban) do Banco do Brasil.

Pág 20

### Prefeitura de Araruama inicia Cadastro de Reserva para vagas em creches e escolas

Prefeitura Municipal de Araruama



A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Educação, informa aos Senhores Pais e Responsáveis que começou nesta segunda-feira, dia 28 de janeiro de 2019, o cadastro de reserva para creches e escolas do município, através do Portal da Prefeitura de Araruama, [www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br).

Através desse cadastro qualquer cidadão poderá acompanhar a demanda em creches e escolas municipais, assim como realizar o atendimento a cada criança cadastrada.

Pág 02

### Centenas de fiéis participaram da tradicional Festa de São Sebastião no último final de semana

Prefeitura Municipal de Araruama



Centenas de fiéis se reuniram no último fim de semana para participarem das festividades em louvor ao Padroeiro do município, São Sebastião. O evento foi realizado pela Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em parceria com a Matriz de São Sebastião.

Durante os três dias de festa a comunidade católica contou com atividades como: novenas, missas e passeio ciclístico, além de shows com as bandas Chama do Espírito e Anjos de Resgate.

Pág 02

### 27º Grupamento de Bombeiros Militar em Araruama realizou formatura para os alunos do Projeto Botinho 2019

Divulgação



Na manhã da última sexta-feira, dia 25, o 27º Grupamento de Bombeiros Militar em Araruama (GBM) realizou a cerimônia de formatura dos alunos do Projeto Botinho 2019. O evento aconteceu no Shopping Salinas, localizado no Distrito de Praia Seca.

O Projeto Botinho é a tradicional colônia de férias que o Corpo de Bombeiros oferece anualmente a crianças e adolescentes com idade entre 07 e 17 anos. Em 2019, o projeto iniciou no dia 14 de janeiro com atividades recreativas, orientações sobre as condições do mar, primeiros socorros, entre outras atividades.

Pág 02

## 27º Grupamento de Bombeiros Militar em Araruama realizou formatura para os alunos do Projeto Botinho 2019

Na manhã da última sexta-feira, dia 25, o 27º Grupamento de Bombeiros Militar em Araruama (GBM) realizou a cerimônia de formatura dos alunos do Projeto Botinho 2019. O evento aconteceu no Shopping Salinas, localizado no Distrito de Praia Seca.

O Projeto Botinho é a tradicional colônia de férias que o Corpo de Bombeiros oferece anualmente a crianças e adolescentes com idade entre 07 e 17 anos. Em 2019, o projeto iniciou no dia 14 de janeiro com atividades recreativas, orientações sobre as condições do mar, primeiros socorros, dicas para evitar afogamentos e noções de preserva-

ção do meio ambiente. É importante frisar que todo treinamento foi supervisionado por monitores (Guarda-Vidas), além da presença dos próprios bombeiros, acompanhando a garotada tanto na Praia do Dentinho quanto em outras localidades.

Durante a solenidade de formatura cerca de 100 alunos receberam das mãos do comandante do 27º GBM, Coronel Torres, troféus e medalhas pela participação no projeto. Na ocasião, os formandos também praticaram exercícios e instruções que aprenderam ao longo dessas duas semanas de capacitação no Projeto Botinho.

## Prefeitura de Araruama inicia Cadastro de Reserva para vagas em creches e escolas

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Educação, informa aos Senhores Pais e Responsáveis que começou nesta segunda-feira, dia 28 de janeiro de 2019, o cadastro de reserva para creches e escolas do município, através do Portal da Prefeitura de Araruama, [www.araruama.rj.gov.br](http://www.araruama.rj.gov.br).

Através desse cadastro qualquer cidadão poderá acompanhar a demanda em creches e escolas municipais, assim como realizar o atendimento a cada criança cadastrada. Desta forma, a Prefeitura garante total transparência da fila de espera.

Ressaltamos ainda que todas as medidas necessárias estão

sendo tomadas para que nenhuma criança fique fora de creche ou escola.

No dia 06 de fevereiro, aniversário da nossa cidade, serão inauguradas 18 novas Casas Creches, criando mais de 180 vagas para as crianças do Município.

**Prefeitura Municipal de Araruama**

## Centenas de fiéis participaram da tradicional Festa de São Sebastião no último final de semana

Prefeitura Municipal de Araruama

Centenas de fiéis se reuniram no último fim de semana para participarem das festividades em louvor ao Padroeiro do município, São Sebastião. O evento foi realizado pela Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em parceria com a Matriz de São Sebastião.

Durante os três dias de festa a comunidade católica contou com atividades como: novenas, missas e passeio ciclístico, além de shows com as bandas Chama do Espírito e Anjos de Resgate.

No dia do Santo

Padroeiro (20), os festejos começaram bem cedo com alvorada, café da manhã partilhado e almoço. Já no período da noite ocorreu a Missa Campal presidida pelo Bispo Dom José Francisco e logo em seguida teve a procissão, percorrendo as principais ruas do Centro da cidade.

A tradicional Festa de São Sebastião foi encerrada com uma linda queima de fogos e show da banda local Trindade Eterna, que animou o público presente ao som de muito louvor.

**Assessoria de Comunicação Social Prefeitura Municipal de Araruama**



## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Procon Cabo Frio realiza atendimento ao consumidor em parceria com a Prolagos

Na última sexta-feira (25), o Procon Cabo Frio realizou o primeiro dia de atendimento aos consumidores em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado, este mês, entre a Prolagos, Ministério Público e dirigentes do órgão de Defesa do Consumidor. A ação tem o objetivo de agilizar os processos de acordos com a prestadora de serviço de água. Ao todo, foram realizados 60 atendimentos no primeiro e se-

gundo distrito.

No acordo ficou decidido que a concessionária de água da Região do Lagos disponibilize uma equipe todas as sextas-feiras, até o dia 31 de março, de 13h às 17h, na sede do Procon Cabo Frio, no Braga, e na loja da Prolagos, em Unamar, para prestar atendimento aos consumidores que se sentem lesados com a falta de água. Os atendimentos são sempre monitorados por uma advogada

do Procon.

“Hoje o Procon é uma importante ferramenta na cidade, muito bem utilizada pelos consumidores na defesa dos seus direitos”, comentou a coordenadora do órgão, Mônica Bonioli.

O Procon Cabo Frio está localizado na Rua Florisbela Rosa da Penha, 292, no Braga, e a loja da Prolagos fica no Shopping UnaPark, em Unamar.

**Redação Cabo Frio**  
[cabofrio.rj.gov.br](http://cabofrio.rj.gov.br)

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO PÚBLICO DE 2015

#### TERMO ADITIVO Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AJUSTAMENTO E CONDUTA Nº: 002/2014, CELEBRADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014, entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Araruama, promove o TERMO ADITIVO abaixo:

#### RESOLVE:

1) **Acrescentar ao Edital de Convocação os candidatos aprovados e classificados** que optaram por chamamento através de requerimento próprio de **FINAL DE FILA**, para os cargos descritos a seguir:

#### CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS QUE OPTARAM POR FINAL DE FILA

##### Secretaria Municipal de Educação

##### Professor II (1º ao 5º Ano)

Classificação	Candidato	Nota
59º	CASSIANE FERREIRA DA SILVA	63,50
163º	CRISTIANE BARBOSA MENDONÇA DE ALMEIDA	57,50
192º	MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA	56,50
253º	FABIULA FERREIRA MARINHO DE ASSUNÇÃO	54,50
271º	MARCIA SANTANA DA SILVA	54,00

##### Professor I - Educação Especial

Classificação	Candidato	Nota
19º	ALESSANDRA DAMASCENO SANTOS	53,50

##### Professor I - Educação Física

Classificação	Candidato	Nota
47º	DANIEL DIAS ALVES	73,50

##### Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

##### Orientador Social

Classificação	Candidato	Nota
1º	NATALIA BORGES FERREIRA [DEFIC.]	55,00

##### Secretaria Municipal de Saúde

#### Oficial Administrativo I

Classificação	Candidato	Nota
9º	FLAVIA LOUREIRO PASSOS	57,00

#### 2) DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2. Os candidatos do presente Termo Aditivo listados em número 01 (um), deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de 29 de janeiro à 04 de fevereiro de 2019, excluindo-se Sábado e Domingo, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, localizado na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante do 1º Edital de Convocação para Entrega de Documentos e Exames Médicos Admissionais das Vagas Remanescentes do Concurso Público de 2015, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

2.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

2.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", daquele Edital.

2.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### 3) DOS EXAMES MÉDICOS

3. Os candidatos deverão comparecer no período de 04 a 08 de fevereiro de 2019 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, do 1º Edital de Convocação para Entrega de Documentos e Exames Médicos Admissionais das Vagas Remanescentes do Concurso Público de 2015, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Araruama, localizado no IBASMA, com endereço na Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, 299, Centro, Araruama - RJ, CEP: 28.970-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

3.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

3.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI, daquele Edital, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente.

3.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

4) Mantidas as demais cláusulas do 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO PÚBLICO 2015, datado de 22 de janeiro de 2019.

5) É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6) Este Termo Aditivo ao Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 29 de janeiro de 2019.

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

#### ATO Nº 29 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Nomear a Sra. WEVILYN ANTUNES FERRAZ**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

#### ATO Nº 30 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Nomear a Sra. LARISSA GUIMARÃES COUTINHO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 31 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **JEFFERSON DOS SANTOS SETEMBRINO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 34 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ANA PAULA FERREIRA NUNES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1 janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 37 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **ANTONIO MARCOS MAGALHÃES DE FIGUEIREDO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 32 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO BARATELA PEREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 35 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANA PAULA FERREIRA NUNES DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **SUB-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1 janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 38 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **RAPHAEL COIMBRA MARINHO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 33 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ FERNANDO GOMES DOS PASSOS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 36 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS SERRA REIS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 39 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABIO JÚNIOR SILVA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 40 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear o Sr. JUAREZ RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 41 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear o Sr. ITAMAR MACHADO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 42 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear a Sra. PAULA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com efeitos a contar de 1 de janeiro de 2019.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 15 janeiro de 2019.**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2019

**MUNICÍPIO – AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA**

#### **EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Auto Posto Pisca Pisca LTDA (CONTRATADA)**

**OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, aditivos e solução para os veículos oficiais, subordinados à SETRA, SEDUC, SESAU E SEPOL – SETRA**

**VALOR: Global de R\$ 2.086.115,00 (dois milhões, oitenta e seis mil, cento e quinze reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/06 – Lei Municipal nº 1.546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122061 – Elemento Despesa nº 3390300100 – Empenho nº 015/2019 – Programa de Trabalho nº 020090012678200462043 – Elemento Despesa nº 3390300100 – Empenho nº 084/2019 – Programa de Trabalho nº 020100011236100122061 – Elemento Despesa nº 3390300100 – Empenho nº 085/2019 – Programa de Trabalho nº 040010011012200462043 – Elemento Despesa nº 3390300100 – Empenho nº 049/2019 – Programa de Trabalho nº 040010011012200462043 – Elemento Despesa nº 3390300100 – Empenho nº 050/2019 – Programa de Trabalho nº 070010010824400152153 – Elemento Despesa nº 3390300100 – Empenho nº 013/2019 – Programa de Trabalho nº 070010010824400152141 – Elemento Despesa nº 3390300100 – Empenho nº 014/2019 – Programa de Trabalho nº 070010010812200462030 – Elemento Despesa nº 3390300100 – Empenho nº 015/2019 – P.P nº 108/2018 – Processo Administrativo nº 35.599/2018**

**PRAZO: 31/12/2019**

**DATA CELEBRAÇÃO: 03 de janeiro de 2019**

### PORTARIA SEDUC/018/2019 de 24 de janeiro de 2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** a servidora **RITA DE CASSIA DA SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, da E.M. Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, FCI 3 – 100%, com efeito a contar de 05 de janeiro de 2019.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**Gabinete da Secretária, 24 de janeiro de 2019.**

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 008102

### TERMO DE INXIGIBILIDADE Nº 024/2018

**RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação** em favor da Empresa **Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos Ltda**, no valor de R\$ 2.971.080,00 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil e oitenta reais), na forma do Inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 41.609/2018.

**Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2018**

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária **WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.474.882/0001-79, com sede estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 1394, Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, neste ato por sua representante legal, Sr.ª Palloma de Oliveira Miranda Veloso, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 27.720.831-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 151.387.027-00, residente e domiciliada na Rua Izaltino Antonio da Silva, 122, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 26.091/2017, **resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2018**, originado do Pregão Presencial nº 106/2017, cujo objeto é a “Locação de Caminhão combinado Vácuo/ sewer-jet a ser utilizado na manutenção do sistema de drenagem das ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama /RJ”, cujos itens e especificações técnicas encontram-se descritos no edital supracitado do pregão presencial, como de fato têm, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Com fulcro no inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 028/2018, por novo período de 04 (quatro) meses, com início a contar de 18 de Dezembro de 2018, e a terminar em 18 de Abril de 2019, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato.

**II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 5 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2018

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor total de R\$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto até 31/12/2018, correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.452.0032.2099, Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 01290/2018, Ficha nº 00332, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios, orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

### III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e

condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 17 de Dezembro de 2018.

### MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello  
Prefeita

### WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA EPP

Palloma de Oliveira Miranda Veloso,  
p/Representante Legal

### Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

**RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses”,** pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial

do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC pelo período de 12 meses.</b>				
3	Armário roupeiro em aço com 16 portas e fechadura na cor cinza padrão com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade: Especificações: • Confeccionado em chapa nº 0,45 mm (26); • 16 portas confeccionadas em chapa 22 com dobradiças e pitão para cadeado; • Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões: • 1.960 mm alt. x 1.230 mm larg. x 360 mm prof.	50	UNID	R\$780,00	R\$39.000,00
19	<b>Cadeira para refeição com capacidade para até 18 kg</b> , assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, bandeja de apoio para os pés, cinto de segurança de 5 pontos, estrutura em tubo de ¾”, permitindo a aproximação à mesa de refeição	50	UNID	R\$229,00	R\$11.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$50.450,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ Nº: 17.417.087/0001-08	Telefone: 22 2665-5263	
Endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, Nº 167, SALA 218, CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000

Endereço Eletrônico: casadoeducador01@hotmail.com

Representante: FERNANDO JORGE SANTOS DE CASTRO

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 20-66518/CRS/RJ CPF: 079.586.737-95

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, devidamente acordado entre as partes (contratada e município), conforme Termo de Referência - ANEXO I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos solicitados.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Dezembro de 2018.

**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**CASA DO EDUCADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
LTDA EPP

**Fernando Jorge Santos de Castro**  
P/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses”,** pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial

do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC pelo período de 12 meses.</b>				
17	<b>Caixa acústica multiuso com as seguintes especificações:</b> - Canais: 5 - Entradas: 4 P10 Microfone 2 P10 Guitarra (Electric/Acoustics) C/ Bright Ativo 2 P10 Contrabaixo (Electric/Acoustics) C/ Bass Boost 1 P10 Órgão / Teclado (Keyb) 1 Auxiliar Rca (Tape, Cd) - Saída: Line-Out - Ac (força) - Equalização : graves, médios e agudos - Controle Master: volume geral - Overload Led: indicador de sobrecarga - Sistema Acústico: 1 alto-falante de 15 1 alto-falante médio de 5 1 super tweeter - Potência Máxima :200 W Rms - Alimentação: 110/127 - 220 V - Dimensões (mm): (H) 820 X (L) 610 X (P) 325 - Peso(kg): 26	15	UNID	R\$979,00	R\$14.685,00
26	<b>Fogão industrial com 6 bocas</b> , confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente à altas temperaturas, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples confeccionados em ferro fundido, grelhas em formato arredondado de 8 dedos confeccionadas em ferro fundido com tamanho de 30 cm de largura por 30 cm de comprimento, permite instalar - acoplar de fornos de 56 a 113 l, opção ge gás convencional, porta painelas, tipo dos controladores: torneira, consumo: queimador simples 130 mm - 0,200 kg/hora   queimador duplo 170 mm - 0,360 kg/hora, medidas: altura - 800 mm   largura - 1140 mm   comprimento - 880 mm, cor: cinza grafite, capacidade do forno: 76 l, tampa de vidro temperado com 5 mm de espessura com capacidade de suportar até 700 °C, alimentação: gás de baixa pressão - válvulas de 2 kg/h, consumo: 0,340 kg/h, medidas internas: largura - 520 mm   altura - 300 mm   profundidade - 490 mm, medidas externas: largura - 630 mm   altura - 440 mm   profundidade - 630 mm, garantia de 6 meses	20	UNID	R\$1.159,00	R\$23.180,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45	<b>Panóplia com base em madeira</b> , medindo 1,00 x 0,40x 30 cm, para 3 bandeiras, com 3 mastros também em madeira, medindo 2,20 m	5	unid	R\$575,00	R\$2.875,00
48	<b>Sirene escolar eletrônica</b> somente áudio, de alto rendimento, com acabamento em pintura eletrostática composta por um conjunto sonofletor, confeccionada em chapa de aço e base de fixação em alumínio, montada sobre um módulo confeccionado em chapa de aço que possui gerador de sinal e amplificador de potência, voltagem única 127VAC, bitonal, disponível com os sons, oscilante e contínuo	5	unid	R\$335,00	R\$1.675,00
52	<b>Cortador de grama com tração:</b> - Empunhadura confortável; - Ergonômica com manopla macia e fácil acesso aos controles; o - Potência: 190cc o - Capacidade tanque: 1,5 litros o - Tração: Sim o - Largura de corte: 55cm o - Posição de corte: 7 o - Rodas dianteiras: ajustáveis o - Coletor: não o - BioClip: Sim o - Peso: 38,5 Kg - Garantia: 6 meses.	3	unid	R\$1.015,00	R\$3.045,00
56	<b>Conjunto merenda com 4 lugares:</b> Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos. Medindo 183 x 96 cm, com 04 cavidades de 28,5 x 23 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 29 x 23 cm. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1710 cm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 x 25 mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial	10	conj	R\$800,00	R\$8.000,00
57	<b>Estante em aço com 3 prateleiras 16 l (guarda tudo):</b> Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura.	30	unid	R\$1.790,00	R\$53.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$107.160,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

sua Publicação.

acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, devidamente acordado entre

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ Nº: 19.110.916/0001-22	Telefone: 22 2673-8485
Endereço: RUA VICTÓRIS HELENA, Nº 456, VILA CAPRI	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 01950408458/DETRAN/RJ	CPF: 087.459.047-74

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

as partes (contratada e município), conforme Termo de Referência - ANEXO I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos solicitados.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Dezembro de 2018.

**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA ME**  
Fernando Marcos de Almeida Dantas  
p/ Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses”**, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial

do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 14.594/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC pelo período de 12 meses.</b>				
22	<b>Escada com 18 degraus</b> , multiuso, dobrável, estrutura em 100% alumínio, dobradiças em aço, peso máximo recomendado 150 kg	10	UNID	R\$450,00	R\$4.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.500,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP		
CNPJ N.º:01.287.776/0001-05	Telefone:	
Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DA SILVA, Nº 34 – C, CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA		
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 04.414.038-02/DETRAN/RJ	CPF: 491.202.987-49	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 88/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, devidamente acordado entre as partes (contratada e município), conforme Termo de Referência - ANEXO I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 88/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos solicitados.

PARÁGRAFO QUARTO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras,



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-

## NECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de Dezembro de 2018.

**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**FONT INFO PAPER LTDA EPP**  
Jorge Luiz Mastra Fontoura

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares** da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial

do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC, pelo período de 12 meses”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a sede da SEDUC pelo período de 12 meses.</b>				
41	<b>Microfone sem fio</b> com sistema de transmissão UHF, frequência pré-definida, sistema true diversity de recepção de sinal, conectores de saída XLR e ¼, alimentação do transmissor (1 bateria 9V), fonte chaveada 100~240 VAC	20	unid	R\$325,00	R\$6.500,00
49	<b>Telão para Data Show com as seguintes especificações:</b> - 1 tela de aproximadamente 100 polegadas; - Bastões para inferior e superior; - Bastões para suporte no esticamento da tela; - 4 pegas para tela; - 2 ganchos para teto ou parede; - 2 buchas para ganchos.	10	unid	R\$480,00	R\$4.800,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$11.300,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413
Endereço: RUAMAJOR FELIX MOREIRA, Nº 73, SALA 204 - CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: ROGERIO SOARES PEREIRA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 079554788/IFP/RJ	CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital SEDUC - Secretaria Municipal de Educação, devidamente acordado entre as partes (contratada e município), conforme Termo de Referência - ANEXO I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da SEDUC.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos solicitados.

PARÁGRAFO QUARTO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque,



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 88/2018.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 88/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 14.594/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

**Araruama, 06 de Dezembro de 2018.**

**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**TECNOINFO COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS**  
**EIRELI ME**  
**Rogério Soares Pereira**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### **DECRETO Nº 005** **DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.039.266,31 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 1.039.266,31 (Um milhão, trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO ÚNICO - DECRETO 005/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0028.1005	4.4.90.51.00	399	120	100.000,00	
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.35.00	402	120	10.280,00	
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	403	120	764.067,68	
04.001.001.10.301.0058.2197	3.3.90.39.00	459	120	75.800,00	
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.36.00	468	120	22.900,00	
04.001.001.10.302.0056.2195	3.3.90.39.00	478	302	66.218,63	
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	375	120		100.000,00
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.92.00	418	120		873.047,68
04.001.001.10.302.0056.2195	3.3.90.30.00	476	302	0,00	66.218,63
<b>TOTAL</b>				<b>1.039.266,31</b>	<b>1.039.266,31</b>

#### DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.026.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca no valor total de R\$ 1.026.000,00 (Um milhão e vinte e seis mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentária.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2019.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 006/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	545	100	800.000,00	
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.92.00	554	100	226.000,00	
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	318	100		1.000.000,00
02.019.001.18.122.0046.2042	3.3.90.39.00	332	100		26.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.026.000,00</b>	<b>1.026.000,00</b>

#### DECRETO Nº 012 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 79.616,80 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no valor total de R\$ 79.616,80 (Setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentária.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas

Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2019.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO ÚNICO - DECRETO 012/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
06.001.001.08.243.0016.1035	3.3.50.43.00	529	203	79.616,80	
06.001.001.08.243.0016.1035	3.3.50.41.00	528	203		20.000,00
06.001.001.08.243.0016.1035	3.3.90.30.00	530	203		19.616,80
06.001.001.08.243.0016.1035	3.3.90.39.00	531	203		30.000,00
06.001.001.08.243.0016.1035	4.4.90.52.00	532	203		10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>79.616,80</b>	<b>79.616,80</b>

### DECRETO Nº 014 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 550.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração e Câmara Municipal no valor total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2019.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

## ANEXO ÚNICO - DECRETO 014/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.001.001.01.031.0001.2021	3.3.90.39.00	4	100	80.000,00	
01.001.001.01.031.0001.2022	3.1.90.11.00	9	100	385.000,00	
01.001.001.01.031.0001.2022	3.1.90.13.00	10	100	65.000,00	
01.001.001.01.031.0001.2022	3.1.91.13.00	11	100	20.000,00	
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.92.00	56	100		550.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>550.000,00</b>	<b>550.000,00</b>

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

**RATIFICO a inexigibilidade de licitação** em favor da empresa **S.M. EVENTOS MUSICAIS**, no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 45.657/2018.

**Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2019.**

**Livia Bello  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita**

Considerando , a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas ao ensino infantil;

Considerando a crescente demanda por vagas em creches para as crianças de nosso município;

Considerando que é necessário possibilitar à nossa população, especialmente às mães , condições de buscar o mercado de trabalho visando o aumento da renda familiar e

Considerando que o investimento em educação, em todos os seus níveis, é fundamental para o desenvolvimento da sociedade,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **revogados o Decreto Municipal nº 161** de 05 de outubro de 2004, o **Decreto Municipal nº 132** de 16 de novembro de 2011 e o **Decreto Municipal nº 051** de 15 de maio de 2018.

Art 2º- Fica **instituído no âmbito do Município de Araruama, o PROJETO NOVA CASA CRECHE**, transformando a casa de professores desempregados (as) em creches.

Parágrafo Único: O projeto instituído pelo presente Decreto é destinado exclusivamente a professores, que serão responsáveis pela manutenção, aprendizado e atividades recreativas durante a permanência das crianças da referida Casa Creche.

Art. 3º - Para fins de atendimento do presente projeto, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, locará imóveis residenciais para funcionamento da “NOVA CASA CRECHE”.

Parágrafo Único - O valor do subsídio mensal para a locação do imóvel será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art 4º- Os (as) professores (as) interessados (as) em participar do projeto, deverá inscrever-se no mesmo, e serão considerados pré – requisitos para a inscrição:

I – PROFESSOR (a)

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso, comprovando sua condição profissional.

b) Documento de Identidade

### DECRETO Nº 016 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

**Institui o Projeto “NOVA CASA CRECHE”.**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e,



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 16 - DECRETO Nº 016

- c) CPF  
d) Certidão criminal (nada consta)

#### II – IMÓVEL

a) – Escritura de compra e venda e/ou certidão de posse, ou documento similar.

b) – Contrato de locação do imóvel em nome do profissional, em caso de ser inquilino, atestando que o mesmo reside no imóvel .

c) Espaço físico adequado para implantação da NOVA CASA CRECHE, sem a existência de animal doméstico de nenhuma espécie.

Art. 5º - Cada NOVA CASA CRECHE deverá atender no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) alunos/crianças por dia, cujo funcionamento será das 07:30 às 18 horas, podendo ser flexibilizado, desde que devidamente acordado entre o responsável pela NOVA CASA CRECHE e o responsável pelo aluno, de segunda à sexta, excetuando-se os feriados.

Art. 6º – Após inscrição prévia, e devida avaliação documental tanto do profissional quanto do imóvel, o imóvel será vistoriado por técnicos especializados da Prefeitura Municipal de Araruama, que emitirão certificado de vistoria, atestando a aprovação ou não do mesmo para atendimento do projeto.

Art. 7º - A municipalidade disporá aos participantes do projeto, o seguinte:

- a) Coordenação Pedagógica

- b) Orientação profissional  
c) Equipamentos  
d) Material Didático  
e) Material de Higiene Pessoal  
f) Mantimentos para atendimento às crianças

Parágrafo Único - Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato.

Art. 8º - Ao (à) professor (a) inscrito (a) e aprovado (a) no projeto, caberá o seguinte:

a) Manter, cuidar, zelar pela integridade física e psicológica das crianças sob sua guarda.

b) Ministras atividades didáticas e recreativas , de acordo com a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

c) Mantes a NOVA CASA CRECHE em ótimas condições , especialmente do que diz respeito à higiene e habitabilidade.

d) Permitir o livre acesso de profissionais da Secretaria Municipal de Educação devidamente indicados para tal, no horário de funcionamento da NOVA CASA CRECHE.

e) Elaborar relatório acerca das atividades desenvolvidas , bem como do perfil e desempenho de cada criança, mencionando se for o caso, a identificação de eventuais deficiências, sejam visuais, auditivas dentre outras.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação fará ava-

liações periódicas da NOVA CASA CRECHE, emitindo relatórios sobre as mesmas, e atestando sua funcionalidade.

Parágrafo Único: Caso a NOVA CASA CRECHE, esteja em desacordo com as normas do projeto, ou não esteja prestando seus serviços à contento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o contrato unilateralmente, sem que haja qualquer forma de pagamento a título de multa ou indenização, o quaisquer obrigações da municipalidade em relação ao imóvel e/ou profissional de educação.

Art. 10 - A NOVA CASA CRECHE terá um padrão visual definido pela Prefeitura Municipal de Araruama, que se responsabilizará pela caracterização dos imóveis ao projeto.

Art. 11 – A divulgação do projeto, bem como encaminhamento dos pacientes ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araruama.

Art. 12 -Os recursos matéria deste Programa, correrão a conta da dotação orçamentária específica.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Educação baixará os demais atos necessários à efetiva regulamentação do presente decreto.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2019.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### LEI Nº 2287 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL DE ARARUAMA QUE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES OU EM RAZÃO DELAS, SE ENVOLVEM OU SEJAM APLICADOS EM CASOS QUE DEMANDEM TUTELA JURÍDICA.**

**(Projeto de Lei nº 93 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar assistência jurídica integral e gratuita aos integrantes da Guarda Civil de Araruama** que, no exercício de suas funções ou e razão delas, se envolvem ou sejam aplicados em casos que demandem tutela jurídica.

Parágrafo Único – Fica autorizado a celebração de convênios com a Defensoria Pública, instituição responsável pela defesa das pessoas em estado de vulnerabi-

lidade, e outros órgãos públicos ou privados.

Art. 2º. Fica a critério do interessado aceitar ou não a assistência jurídica indicada pelo Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2019

**Lívia Bello**  
**Prefeita**

### TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº062/SESAU/2017

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e VERA LUCIA CARVALHO JOSÉ MARIA. (LOCADORA).**

### EXTRATO

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Locatário) e VERA LUCIA CARVALHO JOSÉ MARIA. CPF. Nº.677.865.537-20 (Locadora).**

**OBJETO:** O objeto da presente consiste no **Contrato de Locação de Bem Imóvel nº.062/SESAU/2017**, cujo o objeto é a locação do imóvel situado na Travessa Guimarães, nº.06 – Casa 01 e 02 – Praça da Bandeira – Araruama – RJ., para a instalação e funcionamento da sede do Serviço Residencial Terapêutico – SRT (dispositivo da RAPS – Rede de Tenção Psicossocial), conforme Termo de Aditamento nº.01/2018 ao contrato de Locação de Bem Imóvel nº.062/SESAU/2017, através do recurso orçamentário alocado à conta do PT:04.001.001.10.302.0043.2124 e ED: 3.3.90.36.14.00.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Bem Imóvel nº.062/SESAU/2017 pelo período de 06/10/2018 a 06/10/2019.

**VALOR:** Fica estipulado para o novo período o valor de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 04 de outubro de 2018.



# Município de Araruama Poder Executivo



**PORTARIA Nº 031  
DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.107/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1.107/2019.

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **NADIA INGRID MENEZES MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25h**, Matrícula 993734, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1.107/2019.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 06/12/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
Gabinete da Prefeita, 23 de janeiro de 2019

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA SEDUC/016/2019  
DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 11110/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 11110/18,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA, Agente de Serviços Gerais – 44h**, matrícula 8788, lotada na Creche Norma da Conceição Martins, **redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo 11110/18, nos termos dos Art. 01 e 07, da Lei nº 1.887/2014, com início em 24/05/2018 e término em 23/05/2019.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 17 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 008102

**PORTARIA SEDUC/017/2019  
DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

**CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 45331/2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 45331/18,

**RESOLVE:**

**CANCELAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida através da **Portaria/SEDUC/106/2018**, à servidora **SUZANNE DA SILVA RODRIGUES, Orientador Educacional 31 GRDP – 25h**, matrícula 10681, lotada na E.M. Prof. Orlando Dias Ribeiro, conforme Processo 45331/18, nos termos do § 4º do Artigo 130 da Lei nº 548/85, com efeito a contar de 26 de dezembro de 2018.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 17 de janeiro de 2019.

Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 008102

## Licença Ambiental de Araruama

**PROCESSO Nº 27380/2018**

**CINTIA PEROCA LEÃO JULIANO**, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 25 DE JULHO DE 2018, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA APROVAÇÃO DE UM PROJETO COMERCIAL, SITO NO LOTE 22, DA QUADRA “L”, DO LOTEAMENTO DENOMINADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARATY, ARARUAMA.**

**PROCESSO Nº 2018/35480**

**DIONEI ARAUJO TRINDADE 46060685749**, nº 30.381.094/0001-57, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Obras de acabamento em gesso estuque, situada no seguinte endereço: Estrada de Praia Seca, S/Nº, KM-12, Lote 1, Quadra 00, Loja 01, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

**PROCESSO Nº 44692/2018**

**CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, CPF nº 269.878.307-97, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0008/2019**, válida até 15/01/2023, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de PROJETO DE APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE ÁREA EM RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: Rua Trópicos, Lote 17, Quadra 24 - Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

**PROCESSO Nº 34233/2018**

**DUCLER RODRIGUES MARINHO JUNIOR E OUTROS**, TORNA PÚBLICO QUE **REQUEREU** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2018, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2, PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA “B”, LOTE 14, QUADRA “A”, LOT. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO, ARARUAMA/RJ.

**PROCESSO Nº 35806/2018**

**ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA**, CNPJ 04.703.117/0002-73, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 0014/2019**, com validade até 23/01/2023, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, situada na Rua XV de Novembro, 315- XV de Novembro, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

**PROCESSO Nº 35827/2018**

**GEISHA PORTES COSTA**, CPF 471.032.646-00, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, §2º, para a atividade de PRÉDIO COMERCIAL, situado na Estrada de Praia Seca, lote 10, no lugar de Lagoinhas-Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAM.

**RADUAN  
CIRCUS**

ÚLTIMA SEMANA EM ARARUANA  
**SONNENTE ATÉ DOMINGO**

COM O PRINT  
**9.99**  
ADULTOS  
OU CRIANÇAS

## Oferta de Crédito Rural no Estado do Rio será ampliada

Unidades da Emater-Rio atuarão como correspondentes bancárias para operações de financiamento

Para fomentar as atividades agropecuárias no Estado do Rio de Janeiro, 14 escritórios locais da Emater-Rio, empresa de extensão rural vinculada à Secretaria de Agricultura, atuarão inicialmente como correspondente bancário (Coban) do Banco do Brasil para operações de financiamento rural com linhas de crédito do Pronaf (Programa Nacional da Agricultura Familiar).

O Coban permitirá ao pequeno produtor ter acesso ao financiamento sem precisar ir até uma

agência bancária. Dessa forma, todo o processo de contratação será feito através da Emater-Rio, que será a porta de entrada para o agricultor familiar, ficando a cargo do Banco do Brasil a análise e aprovação dos documentos. A parceria dará agilidade ao processo e reduzirá o tempo na efetivação da operação de crédito.

Para o secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Eduardo Lopes, a expectativa dessa parceria é facilitar o acesso do pequeno produtor ao financiamento rural, bem como elevar o volume de recursos destinados à carteira agrícola no estado.

Os técnicos dos escritórios

locais da Emater-Rio que atuarão como Coban estão sendo capacitados e obtendo certificação junto ao Banco do Brasil. A instituição financeira fará a doação de 100 novos computadores para a Emater-Rio operacionalizar o trabalho. No último ano, o Banco do Brasil financiou R\$ 270 milhões em crédito. A meta é triplicar esse montante na próxima safra. Segundo o banco, a estimativa é liberar inicialmente R\$ 600 milhões em crédito pelo Coban. Mas, o potencial esperado é superior a R\$ 1 bilhão.

» **Ascom da Secretaria de Agricultura**  
**IMPrensa RJ**

## Rio apresenta candidatura para sediar a final da Copa Libertadores 2020

O governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, e o secretário estadual de Turismo, Otávio Leite, apresentaram na noite de quinta-feira (24/01) a oficialização da candidatura do Maracanã para sediar a final da Copa Libertadores da América 2020.

O pedido foi entregue ao presidente eleito da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), Rogério Caboclo, e ao presidente da Confederação Sul Americana de Futebol (Conmebol), Alejandro Domínguez, durante a cerimônia de sorteio da fase de grupos da Copa América, na Cidade das Artes, na Barra da Tijuca.

– Trouxe o requerimento, junto com o nosso secretário de

Turismo, para sediar a final da Libertadores em 2020, quando o Maracanã vai comemorar 70 anos. O Rio de Janeiro precisa desses eventos, porque é o que traz o turismo, riqueza, emprego, oportunidade e, por isso, estou muito feliz de estar participando desse sorteio – disse o governador.

O secretário de Turismo disse que o estado vai se preparar para o evento como uma oportunidade histórica para o segmento turístico.

– O Rio de Janeiro pelas suas características históricas e culturais é uma espécie de estado síntese do Brasil. Portanto, a final do torneio no Maracanã representará todo o contexto do futebol do país.

Sejam quais forem às agremiações, vamos nos preparar para fazer um evento histórico e acolher de braços abertos os turistas – ressaltou Otávio Leite.

O Maracanã já foi sede da final da Copa Libertadores da América em três edições desde quando foi criado o torneio, em 1960. Em 1981, 1998 e 2008 as finais entre Flamengo e Cobreloa, Vasco da Gama e Barcelona e Fluminense e LDU Quito aconteceram no estádio, que também já serviu de palco para outros torneios internacionais de futebol. A disputa é aberta aos representantes nacionais das federações filiadas à Conmebol.

**IMPrensa RJ**

## Tesouro Direto tem mais de 3 milhões de investidores e bate recorde histórico

Cerca de 1,28 milhão de investidores se cadastraram no Tesouro Direto (TD) em 2018, uma média de 106.709 novos cadastros por mês. Com as adesões, são 3.113.296 pessoas investindo no programa, o que representa um recorde histórico. Os dados foram divulgados nesta última sexta-feira (25) pelo Tesouro Nacional.

O número de investidores ativos chegou a 786.318 pessoas, com 220.560 novas adesões (equivalente a 18.380 novos aplicativos em média por mês, também recorde histórico).

Somente em dezembro do ano passado, foram 141.110 novos investidores, um crescimento de 4,75% na comparação com novembro. Também no último mês de 2018, 34.224 investidores tornaram-se ativos, ou seja, passaram a ter saldo em aplicações no TD, maior alta mensal da série histórica.

Outra marca histórica registrada para o ano foi o número total de operações em Títulos do Tesouro Direto: total de 2,68 milhões, com uma média mensal de 224 mil. Apenas em dezembro, foram 333.858 operações,

somando um total de R\$ 1,88 bilhão, contra R\$ 1,09 bilhão em resgates. Assim, a venda líquida do mês ficou em R\$ 790,35 milhões.

A maior parte das operações de investimento (63,13%, recorde histórico) foi de até R\$ 1 mil. O valor médio no mês foi de R\$ 5.638,97, o mais baixo desde julho, o que evidencia a acessibilidade do programa a pequenos investidores.

**Fonte: Governo do Brasil, com informações do Tesouro Nacional**

## O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



## CORAÇÕES, AMIZADES E AMORES

Ambos Robertos eram guerreiros  
E cada um amava sua Fernanda  
Mas o que eles ainda não sabiam  
Que esta simples coincidência  
Faria nascer neles  
Aquele tipo de amizade  
Tão intensa quanto os seus amores  
Resolveram então  
Escrever na árvore  
(Aquele que foi bombardeada logo depois)  
Roberto e Fernanda  
Dentro de um coração fajuto.  
E quando da cerejeira  
Só restava um toco  
Um casou com sua Fernanda  
E o outro resolveu amar  
A outras mulheres

O fato é que um terceiro Roberto  
Que não amava uma Maria sequer  
Só viu naquele coração de limo coberto  
Nada além de uma pieguice qualquer

## Humorista Tirulipa se apresentou na Região dos Lagos no último final de semana

Com o espetáculo “Não sou O CARA, mas sou filho dele” o humorista Everson de Brito Silva (o Tirulipa) se apresentou na Região dos Lagos no último final de semana. As apresentações aconteceram no último sábado (26) no Espaço Campestre, em Araruama, e no domingo (27) no Space Music, em Cabo Frio.

Para quem não conhece, Tirulipa é filho do famoso comediante e agora político Tiririca, conhecido na mídia pelo sucesso da música “Florentina” e suas participações em emissoras de TV.

Não há como negar o ditado popular que “Filho de peixe, peixinho é”, pois aos 10 anos de idade o

mesmo já dava indícios de que seguiria a carreira de comediante, imitando o pai com o personagem “Tiririca Júnior”.

Hoje aos 34 anos, o humorista conquistou o carinho do Brasil e tem viajado por todo país divulgando seu espetáculo, que conta histórias divertidas sobre situações do cotidiano.

Em uma de suas páginas nas redes sociais, Tirulipa comemorou e agradeceu a presença do grande público durante sua passagem pela cidade de Araruama.

“Tem que respeitar ARARUAMA-RJ. Ingressos esgotados graças a Deus. Obrigado pela noite de ontem meu povo, vocês me surpreenderam.”, disse.